



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova

Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório n. 03.23.2108.0000075/2021-11.

DESPACHO

Nesta data, faz-se registro de que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça o caso do senhor José Willams da Rocha que, no dia 05/11/2021, procurou atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel para tratamento de um possível infarto.

Contudo, o atendimento lhe foi negado, tendo recebido a orientação de buscar atendimento em uma Unidade de Pronto Atendimento. Por ser morador da Zona Leste, o paciente ainda procurou atendimento no Hospital Municipal e no Hospital dos Pescadores, onde, embora tenha sido acolhido, veio a óbito.

Durante sua permanência no Walfredo Gurgel, o paciente gravou vídeo esclarecendo as circunstâncias em que se encontrava, que tem sido publicado nas redes sociais, assim como na imprensa local e ao qual esta Unidade Ministerial teve acesso.

A partir disso, a Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP) informou que instaurará sindicância para apuração dos fatos, consoante nota explicativa divulgada pela SESAP, que foi enviada a esta Promotora de Justiça via aplicativo de mensagens *WhatsApp*.

Registra-se que tais informações foram obtidas por esta Promotoria de Justiça nos *sites* da imprensa local e nas redes sociais de amigos e familiares do paciente.

Pelo exposto, diante da necessidade de apurar as circunstâncias nas quais se deu o não atendimento ao paciente José Willams da Rocha no âmbito do Walfredo Gurgel (Pronto Socorro Clóvis Sarinho), a 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar no 141/96 resolve instaurar, de ofício, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no 03.23.2109.0000124/2021-31 para "*Investigar eventual falha no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (PSCS) que tenha incorrido para o não atendimento ao senhor José Willams da Rocha*".

Como diligências iniciais, determina-se:

1) Comunicação, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia deste despacho e dos documentos em anexo;

2) Instrua-se o feito com cópia dos seguintes documentos: transcrição do vídeo em que o paciente José Willams da Rocha relata sobre o não atendimento no HWG; nota explicativa divulgada pela SESAP/RN sobre o caso; matérias publicadas na imprensa local sobre o caso;

3) Oficie-se a Direção do HMWG, informando a instauração deste procedimento investigatório e requisitando esclarecimentos sobre as circunstâncias do não atendimento ao senhor José Willams da Rocha, bem como para que envie à Promotoria lista nominal dos profissionais enfermagem que estavam de plantão na equipe da Classificação de Risco do PSCS, no dia e horário em que o senhor José Willams da Rocha buscou o Walfredo Gurgel (Prazo: 10 dias);

4) Igualmente, oficie-se ao Gabinete do Secretário Estadual de Saúde, comunicando a instauração deste Procedimento Preparatório e requisitando informações comprobatórias sobre a efetiva instauração da sindicância sobre o caso do senhor José Willams da Rocha (Prazo: 10 dias);

5) Notifique-se a esposa do senhor José Willams da Rocha para que compareça no dia 16/11/2021, às 15h, nesta Promotoria de Justiça para prestar os esclarecimentos devidos;

6) Encaminhe-se cópia deste despacho e dos demais documentos em anexo à 48ª PmJ de Natal, ante o relato de que o senhor José Willams da Rocha também não foi acolhido no Hospital Municipal de Natal, bem como em razão da pertinência de se investigar como se dá o atendimento ao usuário SUS vítima ou com suspeita de enfarto, residente em Natal, no âmbito da rede municipal pública de

urgência e emergência.

À Secretaria para cumprimento.

Natal, data da assinatura eletrônica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 09/11/2021 às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
